



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº: 00053/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E A. DA S. PEREIRA EIRELI - EPP, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A. DA S. PEREIRA EIRELI - EPP - R SANTA BARBARA, 75 - IPUTINGA - RECIFE - PE, CNPJ nº 20.146.161/0001-03, neste ato representado por Paulo Siqueira Fernandes Júnior, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Nestor Moreira Reis, 117, Apto 01 - Rosarinho - Recife - PE, CPF nº 253.638.914-68, Carteira de Identidade nº 1366404 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 13/2009, de 01 de Fevereiro de 2009, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos diversos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Vertente do Lério.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial nº 00013/2017, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato a base do preço proposto, é de R\$ 237.600,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS RAIS). Representado por: 12 x R\$ 19.800,00. No valor acima indicado esta incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Veículos com motorização mínima de 1000 cilindradas ou superior, com capacidade para transportar 05 pessoas com 04 portas	Mês	12	3.600,00	43.200,00

Handwritten signatures and stamps:
- Signature of Renato Lima de Sales (Prefeito)
- Signature of Paulo Siqueira Fernandes Júnior (Contratado)
- Circular stamp: PREFEITURA MUNICIPAL Vertente do Lério - PE
- Stamp: Fls. _____



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

	e ar condicionado, vidros e travas elétricas, sem limite de quilometragem. Sem motorista e sem combustível. Quantidade 02(dois)				
3	Veículo com capacidade de 12 passageiros, motor a diesel, Sem motorista e sem combustível. Quantidade 01(um)	Mês	12	2.160,00	25.920,00
10	Caminhão caçamba pot.162 hp e caçamba com capacidade de 6,5 m ³ , sem operador e sem combustível. Quantidade 01 (dois)	Mês	12	5.040,00	60.480,00
11	Veículo tipo caminhão baú, capacidade para 02 passageiros, carga no máximo 1.500kg , 02 portas Sem motorista e sem combustível. Quantidade 01(um)	Mês	12	2.520,00	30.240,00
18	Veículo com capacidade para 12 passageiros, motor a diesel, Sem motorista e sem combustível. Quantidade 01(um)	Mês	12	2.160,00	25.920,00
21	Veículo com capacidade para 12 passageiros, motor a diesel, Sem motorista e sem combustível. Quantidade 02(dois)	Mês	12	4.320,00	51.840,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Locador.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.


